

**Anexos Integrantes da Lei nº 17.839, de 20 de julho de 2022****Anexo I – Riscos Fiscais**

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

**Sumário**

<b>1. Introdução</b> .....	2
<b>2. Riscos Fiscais no Cenário Base</b> .....	3
<b>2.1. Riscos da Receita</b> .....	3
2.1.1. Riscos orçamentários .....	3
2.1.2. Riscos à realização da Receita .....	3
<b>2.2. Riscos da Despesa</b> .....	6
<b>2.3. Riscos da Dívida</b> .....	9
<b>3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base</b> .....	10
<b>3.1. Passivos Contingentes</b> .....	11
3.1.1. Demandas Judiciais Contra o Município, Autarquias e Fundações .....	11
3.1.2. Demandas Judiciais das Empresas Municipais Dependentes .....	16
<b>3.2. Ativos Contingentes</b> .....	18
3.2.1. Depósitos Judiciais do Município .....	18
3.2.2. Haveres Financeiros do Município .....	19
<b>3.3. Outros Riscos Específicos</b> .....	21
3.3.1. Riscos referentes às Empresas Municipais não Dependentes .....	21
3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs) .....	26
<b>4. Gestão de Risco</b> .....	39
<b>5. Considerações Finais</b> .....	39
<b>Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências</b> .....	41
<b>Apêndice: Relação das ações judiciais com provável probabilidade de perda</b> .....	42

1

**1. Introdução**

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, os quais não estão totalmente sob controle da municipalidade, ou são obrigações presentes que surgem em decorrência de fatos passados, mas que ainda não foram reconhecidos a) devido a ser improvável que o município tenha que liquidá-los ou b) pelo fato de os valores das obrigações não poderem ser estimados com suficiente segurança. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este Anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário Base", trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na sessão seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base", são detalhados três tipos de riscos, quais sejam: (i) Passivos Contingentes, que compreendem demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; (ii) Ativos Contingentes que trata dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade; e (iii) Outros Riscos Específicos que concentram os riscos referentes aos litígios judiciais envolvendo as Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais não Dependentes e aqueles relacionados às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), tema em voga no âmbito nacional e municipal.

Na seqüência da identificação, detalhamento e mensuração destes riscos, são descritos os instrumentos lançados pela administração pública municipal a fim de mitigá-los, na parte do documento denominada "Gestão de Riscos".

2

Por fim, chega-se às "Considerações Finais" deste Anexo, parte na qual também se apresenta o quadro-resumo consolidando as informações aqui trazidas.

**2. Riscos Fiscais no Cenário Base**

Conforme adiantado, esta sessão trata dos riscos decorrentes de alterações no cenário base utilizado para construção da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias que impactem negativamente nos resultados fiscais esperados para a Municipalidade no próximo triênio, por meio da variabilidade da receita, despesa e dívida, apresentadas, nesta ordem, na seqüência.

**2.1. Riscos da Receita****2.1.1. Riscos orçamentários**

Os Riscos orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro devido a fatores conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

**2.1.2. Riscos à realização da Receita**

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em geral, às incertezas quanto ao futuro do cenário econômico, uma vez que os indicadores utilizados no momento das projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, afetando assim, a arrecadação e, conseqüentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas considerando-se a sua própria evolução histórica, a legislação de cada uma das receitas, bem como indicadores econômicos pertinentes. Os principais indicadores que afetam o comportamento das receitas são a expectativa de variação do Produto Interno Bruto (PIB), do PIB Serviços e da inflação, especialmente como medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além de variáveis específicas de cada rubrica de receita.

Apesar do avanço da vacinação contra a COVID-19 em todas as regiões do país e o relativo controle da pandemia, o surgimento de eventos como o conflito no leste europeu e as eleições no segundo semestre deste ano devem exercer influência sobre a atividade econômica e as decisões de política monetária, podendo impactar as receitas projetadas para o triênio 2023-2025. Já é possível observar um ajuste de expectativas no Relatório Focus de 11 de março, em que a projeção para o IPCA em 2022 foi reajustada para cima pela oitava semana consecutiva, enquanto as projeções para a Selic seguem a mesma tendência de alta para os anos de 2023 e 2024.

3

Os efeitos de tais eventos na atividade econômica em 2022 terão reflexos sobre o PIB, inflação, câmbio e outros fatores importantes para as projeções do triênio 2023-2025 e, portanto, sobre as receitas do município nos próximos três anos. O principal imposto do município, diretamente impactado pela atividade econômica, é o ISS. Além deste, o IPTU pode sofrer com maior inadimplência e o ITBI com variações na atividade do setor imobiliário. Outrossim, as transferências de ICMS e IPVA, assim como o FUNDEB que é composto majoritariamente por estes impostos estaduais, podem ser afetadas, visto que estas receitas também estão relacionadas à atividade econômica. Outras receitas do município, como créditos de quilômetros e multas de trânsito, são diretamente afetadas pela demanda por transporte, a qual varia também com a atividade econômica.

O PIB é um indicador que mede o nível de atividade econômica, representado pelo valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país. Serve como parâmetro de evolução para a maioria das receitas – destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Especificamente, o PIB-Serviços tem forte influência sobre a arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que em 2021 representou 31,1% da receita corrente total. Uma variação de 1% no PIB Serviços afeta a receita de ISSQN em 2%.

Igualmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Embora com um efeito menor, a variação cambial pode impactar a realização de receitas, principalmente a arrecadação com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e com a cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS.

A variação das taxas de juros também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado. Além disso, podem influenciar os investimentos realizados na cidade, afetando direta e indiretamente a arrecadação para o município.

Os níveis de desemprego influenciam a arrecadação de tributos relacionados ao consumo. Outro impacto relevante observado é quanto aos níveis de inadimplência, sendo o Imposto Sobre a

4